



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

0206792/2015
0206792 / 20 18
SUPRAM TM/AP

OF. SUPRAM - TMAP DREG Nº 938/2018

Uberlândia, 08 de março de 2018

Referência: Processo COPAM nº 12479/2006/002/2015

Empreendimento: Sistema Elétrico de Distribuição de Energia – Malha Triângulo

Assunto: Arquivamento de processo

REVLO 12479/2006/2/2015
DOC:0043166/2015

PÁG:196

Prezada Senhora,

O processo de licenciamento ambiental do empreendimento **Sistema Elétrico de Distribuição de Energia – Malha Triângulo** foi formalizado em 16/01/2015, na modalidade de revalidação de licença de operação, para as atividades de “*Linhas de Transmissão de Energia*”; código: E-02-03-8 e “*Subestação de energia elétrica*”; código: E-02-04-6, conforme a Deliberação Normativa nº 74/2004.

Considerando que a formalização do processo de RevLO ocorreu 120 dias antes do vencimento da Licença de Operação antecedente, nos termos do artigo 1º da Deliberação Normativa COPAM nº 193/2014, a LO do empreendimento foi considerada automaticamente prorrogada, até a decisão do COPAM, mantendo a obrigatoriedade do cumprimento das condicionantes.

O empreendedor foi comunicado da revalidação automática da LO em 12/06/2015, através do OF/ SUPRAM - TMAP/DAT nº 1218/2015.

No entanto, a DN nº 217, de 06 de dezembro de 2017, dispôs, em seu artigo 12 que: “Ficam dispensadas do processo de renovação de licença de operação as seguintes atividades constantes nas Listagens do Anexo Único desta Deliberação Normativa: (...) II - **E-02-03-8 Linhas de transmissão de energia elétrica; (...)**” (grifo nosso)

Diante do exposto, informamos que o PA nº 12479/2006/002/2015 será arquivado nesta superintendência. Ressaltamos que a dispensa não exime o empreendedor do dever de obter junto aos órgãos competentes (*Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade – URFBio/Núcleo de Apoio Regional do IEF*), os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais ou utilizar recursos hídricos, quando necessário; implantar e

Prezado empreendedor, para maior agilidade na análise dos processos de regularização ambiental, solicitamos que qualquer documento pertinente ao assunto seja preferencialmente encaminhado a esta Superintendência, mencionando o número do Processo COPAM, referenciado neste ofício.

SUPRAM – TM/AP

Praça Tubal Vilela, 03, Centro / Uberlândia - MG
CEP: 38.400-186 / Tel: (34) 3088-6400

Página 1 de 2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

manter os controles ambientais para o exercício da atividade; e obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões previstas em legislação específica.

Ainda, o empreendedor deverá relatar formalmente à SUPRAM - TMAP todos os fatos que causem ou possam causar impacto ambiental negativo imediatamente à sua constatação, bem como quaisquer ampliações previstas, as quais serão enquadradas de acordo com as características de porte e potencial poluidor/degradador e poderão ser alvo de regularização ambiental.

Sendo só o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rodrigo Angelis Alvarez
Diretor Regional de Regularização da SUPRAM - TMAP

Josiany Ferreira Meireles
Gerência de Coordenação Técnica e Ambiental da Distribuição – CD/TA
Avenida: Barbacena, 1219, 8º andar, ala A
Santo Agostinho
CEP: 30.190-131
Belo Horizonte/MG

Prezado empreendedor, para maior agilidade na análise dos processos de regularização ambiental, solicitamos que qualquer documento pertinente ao assunto seja preferencialmente encaminhado a esta Superintendência, mencionando o número do Processo COPAM, referenciado neste ofício.

SUPRAM - TM/AP

Praça Tubal Vilela, 03, Centro / Uberlândia - MG
CEP: 38.400-186 / Tel: (34) 3088-6400

Página 2 de 2

REVLO 12479/2006/2/2015

DOC:0043161/2015

